



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI Nº2.511 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Probatos  
438511  
28.02.2020*

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.**

**CELSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são atribuídas por Lei, propõe o presente Projeto de Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor do salário mínimo para o ano de 2020, no Município de Severínia, no valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), conforme definido pelo Governo Federal, para os servidores ativos, aposentados e pensionistas, da Administração direta e indireta, com vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, conforme previsto no inciso VII do art. 7º da Constituição Federal, parágrafo único do art. 50 da Lei Municipal nº1.673/2006 e §3º do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único:** A adequação será retroativa a 1º de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severínia, 28 de Fevereiro de 2020.

**CELSO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escrivãria, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade

**ELIANA TEREZINHA PAGIATO**  
Escrivãria

